



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO



Lei N. 638 de 21 de maio de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Contratos, Convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contratos, Convênios e Financiamentos com qualquer órgão da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como integrar o Município em consórcios municipais.

§ 1º - Fica, ainda, o Município autorizado a efetivar contrato, financiamento e convênio com Instituição de Direito Privado.

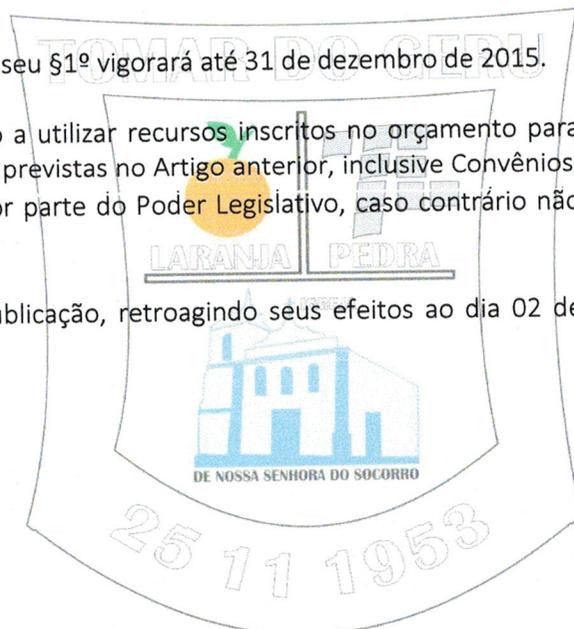
§ 2º - A autorização tratada no caput deste artigo e no seu §1º vigorará até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos inscritos no orçamento para cobrir despesas inerentes aos contratos e integrações previstas no Artigo anterior, inclusive Convênios, contanto que haja aprovação prévia para este fim por parte do Poder Legislativo, caso contrário não poderá haver gastos no que se refere este artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 2015.

AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO



ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA, in totum** a LEI Nº 638 de 21 de maio de 2015, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 20/05/2015.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.
Gabinete do Prefeito 21/05/2015.

AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei nº 638/2015, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21/05/2015.

AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru, 21/05/2015.

WASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO
Sec. Municipal de Administração – Decreto nº 002/2013